



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO GRUPO 10 - SERINGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

O **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o n.º **84.012.012/0001-26**, por meio da **Secretaria de Estado Saúde** situada a Rua Madri, n.º 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde xxxxxxxxxxxx, com CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, conforme Decreto xxxxxxxx de xx de xxxx de xxxx, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.N.P.J xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO GRUPO 10 - SERINGAS**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo SEI n.º.20101.021319/2023.42** e que se regerá pela **Lei n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021; **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; **Lei n.º 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações; **Decreto n.º 11.462**, de 31 de março de 2023; **Portaria de Consolidação n.º 2**, de 28 de setembro de 2017; **Relação Estadual de Insumos Técnicos (RESIT)**, 2023; **IN n.º 58**, de 08 de agosto de 2022; **IN n.º 65**, de 30 de 07 julho de 2021; pelos termos da proposta vencedora, e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: XXX/XXX**, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente CONTRATO tem por objeto **Eventual Aquisição de insumos do Grupo 10 - Seringas**, conforme **Termo de Referência (Ep.10063315)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

**2.1.** São os constantes do ANEXO I, do Termo de Referência (TR);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	DIVISÃO DE COTAS	
					CRITÉRIO DE DISPUTA	QUANT. COTAS
1	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1ML/100UI (escala de 1UI) e numerada a cada 10UI, BICO LUER SLIP central, êmbolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 13x4,5 (26G 1/2") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	443468	UND	696.000	AMPLA	522.087
2	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1ML/100UI (escala de 1UI) e numerada a cada 10UI, BICO LUER SLIP central, êmbolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha	443468	UND		COTA	173.913

	13x4,5 (26G 1/2") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.					
3	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1ML, graduada de 0,01 em 0,01 ml e numerada de 0,1 em 0,1 ml, cilindro com BICO LUER SLIP central, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização a seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 13 x 3,8 (27,5G 1/2"), respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito à seringa de formato universalmente aceito, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção à agulha. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Estéril e descartável.	439655	UND		AMPLA	108.750
4	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1ML, graduada de 0,01 em 0,01 ml e numerada de 0,1 em 0,1 ml, cilindro com BICO LUER SLIP central, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização a seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 13 x 3,8 (27,5G 1/2"), respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito à seringa de formato universalmente aceito, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção à agulha. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Estéril e descartável.	439655	UND	145.000	COTA	36.250
5	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 3ML, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindro com BICO LUER LOCK central, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 13 x 4,5 (26G 1/2"), respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado,	439667	UND	400.000	AMPLA	300.000

	proporcionando encaixe perfeito à seringa de formato luer lok, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção à agulha. Estéril e descartável.				
6	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 3ML, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindro com BICO LUER LOCK central, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 13 x 4,5 (26G 1/2"), respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito à seringa de formato luer lok, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção à agulha. Estéril e descartável.	439667	UND		COTA 100.000
7	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 3ML, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindro com BICO LUER LOCK central, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 20 x 5,5 (24G 3/4"), respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito à seringa de formato luer lok, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção à agulha. Estéril e descartável.	439671	UND		AMPLA 766.667
8	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 3ML, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindro com BICO LUER LOCK central, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 20 x 5,5 (24G 3/4"), respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito à seringa de formato luer lok, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção à agulha. Estéril e descartável.	439671	UND	900.000	COTA 133.333
9	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 3ML, graduada de 0,1 em 0,1	439668	UND	1.300.000	AMPLA 1.151.852

	ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindro com BICO LUER LOCK central, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 25 x 6 (23G 1"), respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito a seringa de formato luer lok, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção a agulha. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde. Estéril e descartável.					
10	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 3ML, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindro com BICO LUER LOCK central, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 25 x 6 (23G 1"), respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito a seringa de formato luer lok, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção a agulha. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde. Estéril e descartável.	439668	UND		COTA	148.148
11	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 3ML, BICO LUER LOCK central (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 0,5ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex, atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	439669	UND	400.000	AMPLA	300.000
12	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 3ML, BICO LUER LOCK central (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 0,5ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do	439669	UND		COTA	100.000

	êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex, atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.					
13	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 3ML, BICO LUER SLIP central (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 0,5ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex, atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	439669	UND		AMPLA	432.000
14	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 3ML, BICO LUER SLIP central (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 0,5ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex, atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	439669	UND	576.000	COTA	144.000
15	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5ML, BICO LUER LOCK central (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex, atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	439688	UND		AMPLA	646.154
16	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5ML, BICO LUER LOCK central (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex, atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	439688	UND	800.000	COTA	153.846
17	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5ML, BICO LUER SLIP central (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta	439688	UND	640.000	AMPLA	486.154

	em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex, atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.					
18	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5ML, BICO LUER SLIP central (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex, atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	439688	UND		COTA	153.846
19	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5ML, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindro com BICO LUER LOCK central, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 25 x 8 (21G 1"), respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito a seringa de formato luer lok, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção a agulha. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde. Estéril e descartável.	439689	UND	50.000	EXCLUSIVA	50.000
20	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 10ML, BICO LUER LOCK central (escala a cada 0,5ml) e numerada a cada 2ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	439702	UND	350.000	AMPLA	262.500
21	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 10ML, BICO LUER LOCK central (escala a cada 0,5ml) e numerada a cada 2ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e	439702	UND		COTA	87.500

	inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.					
22	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 10ML, BICO LUER SLIP central (escala a cada 0,5ml) e numerada a cada 2ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	439702	UND	895.000	AMPLA	806.112
23	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 10ML, BICO LUER SLIP central (escala a cada 0,5ml) e numerada a cada 2ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	439702	UND		COTA	88.888
24	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20ML, BICO LUER LOCK central (escala a cada 1ml) e numerada a cada 5ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	439710	UND	160.000	AMPLA	120.000
25	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20ML, BICO LUER LOCK central (escala a cada 1ml) e numerada a cada 5ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	439710	UND		COTA	40.000
26	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20ML, BICO LUER SLIP	439710	UND	950.000	AMPLA	869.192

	central (escala a cada 1ml) e numerada a cada 5ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.				
27	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20ML, BICO LUER SLIP central (escala a cada 1ml) e numerada a cada 5ml, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 (22G 1") com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril e descartável.	439710	UND		COTA 80.808
28	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 60ML, BICO LUER LOCK central, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Estéril e descartável.	439629	UND		AMPLA 41.250
29	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 60ML, BICO LUER LOCK central, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Estéril e descartável.	439629	UND	55.000	COTA 13.750
30	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 60ML, BICO LUER SLIP central, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Estéril e descartável.	439629	UND	56.000	AMPLA 42.000
31	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 60ML, BICO LUER SLIP central, seringa composta por cilindro, bico e aleta em polipropileno natural, translúcido, atóxico e inerte; êmbolo em polietileno de alta densidade e polipropileno natural, isenta de látex e ponteira do êmbolo de borracha siliconizada isenta de látex	439629	UND		COTA 14.000

	atóxica e inerte. Graduação firme e perfeitamente legível. Estéril e descartável.				
32	SERINGA DE VIDRO, com CAPACIDADE DE 5ML. Com corpo em vidro temperado, transparente, graduação indelevel, resistente a altas temperaturas e processos de higienização e esterilização. Com bico luer-slip sem metal, de encaixe perfeito tipo central. Êmbolo de vidro fosco deslizável, resistente.	439615	UND	20	EXCLUSIVA 20

**2.2.** A coluna contendo o código CATMAT apresentados no ANEXO I do TR, foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

**2.3.** Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado da CGAF/SESAU, situado à Av. São Sebastião, nº 1485, Santa Tereza – Boa Vista/RR, CEP: 69.314-152, Telefone: (95) 98406 - 1026**, E-mail do Núcleo responsável pela gestão do contrato: [nie.cgaf@saude.rr.gov.br](mailto:nie.cgaf@saude.rr.gov.br), E-mail de agendamento das entregas: [recebimento\\_sesrrr@hosplg.com.br](mailto:recebimento_sesrrr@hosplg.com.br), em dia e horário de expediente (**segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local**), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** A contar da última assinatura do Contrato, a empresa contratada deverá fornecer o objeto **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**;

**4.2.** Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

**4.2.1.** Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da **Coordenação poderá ser admitido prorrogação por mais 15 (quinze) dias corridos**, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação por entrega;

**4.3.** O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no subitem 3.1 deste Contrato é exclusivamente da Contratada;

**4.4.** Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO DE ENTREGA

**5.1. O material objeto deste Contrato deverá;**

**5.1.1.** Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

**5.1.2.** Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;

**5.1.3.** Possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

**5.1.4.** Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas, referente ao ANEXO I, do Termo de Referência;

**5.1.5.** É facultado à licitante apresentar catálogo técnico, folder e/ou ficha técnica de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico (URL) oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para consulta, no entanto, poderão ser solicitados pela administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

**5.1.6.** No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a Fornecedora deverá Solicitar Troca, justificando a inviabilidade, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da entrega**, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

**5.2. Da TROCA DE MARCA**, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

**5.2.1.** A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Contrato;

**5.2.2.** A administração analisará e se manifestará quanto à TROCA DE MARCA, através do Parecer Técnico que avaliará a equivalência técnica dos materiais e a Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

**5.2.3.** Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa contratada, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente;

**5.2.4.** Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O material objeto deste Contrato **será** recebido em conformidade com o disposto no Art. 140, inciso II em se tratando de compras, da Lei Federal 14.133/21;

**6.2.** A empresa contratada deverá comunicar oficialmente via e-mail: **recebimento\_sesrrr@hosplog.com.br**, ao Contratante o dia previsto para a **entrega no endereço** especificado no **Cláusula Terceira (local e horário de entrega)**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

### **6.3. PROVISORIAMENTE:**

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

### **6.4. DEFINITIVAMENTE:**

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

**6.5. Os materiais objeto deste Contrato constam no ANEXO I, serão RECUSADOS nas seguintes hipóteses:**

- a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Contrato, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- e) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

**6.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

**6.7. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E/ OU VALIDADE**

- 7.1.** O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 7.2.** Será aceito a entrega dos itens com no mínimo 06 (seis) meses de validade, **SOMENTE** a partir da apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO de acordo com o Modelo do ANEXO III** do TR, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de 15 (quinze) dias antes que a validade expire;
- 7.3.** Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;
- 7.4.** Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A Contratação deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação ou da proposta vencedora e as disposições deste Contrato.
- 8.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos equipamentos no endereço estipulado na **Cláusula Terceira** deste Contrato, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;
- 8.4.** No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.5.** Substituir no prazo máximo de prazo de 15 (quinze) dias corridos, todo e qualquer equipamento/produtos, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 8.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica- CGAF, prestando todos os esclarecimentos

necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

**8.7.** Observar todas as exigências de segurança na entrega do objeto deste Contrato;

**8.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

**8.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.10.** Da solicitação de prorrogação de prazo de entrega ou da solicitação de troca de marca, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos nos **itens 4.2, ou 4.2.1** e subitens deste Contrato;

**8.11.** Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESAU/RR.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Contrato;

**9.2.** Receber o objeto deste Contrato através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

**9.3.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.4.** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

**9.5.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

**9.6.** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Contrato no ato da entrega;

**9.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

**9.8.** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste Contrato, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento;

**9.9.** Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de Troca de Marca que trata o subitem 5.2. ou quando necessário e conveniente para a Administração;

**9.10.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

**10.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

**10.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

**10.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

**10.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

**10.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DEFINITIVO (ANEXO II do TR)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

**10.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

**10.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

**10.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA sujeita-se às regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

*I) dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III) dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**11.2.** Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

**a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;**

**a.1.** Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **item 11.1. I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa;**

**b.1.** Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no **item 11.1 incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

**c) Impedimento de Licitar e contratar;**

**c.1.** Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **item 11.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar;** que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

**d.1.** Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **item 11.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

**d.2.** Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1 incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **item 11.2, alíneas c) e c.1.**

**d.3.** A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**11.3.** Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**11.4.** Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

**11.5.** As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**12.2.** Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do Art. 111 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

**D) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";**

**II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";**

**13.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 13.1 inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

**13.3.** As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**13.4.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**14.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, , exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

**c)** Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

**14.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

**14.5.** A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**16.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

**16.2.** No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

**16.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

**16.4.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

**16.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

**16.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**16.8.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**16.9.** INFORMO QUE A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA NO CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Nº 84.013.408/0001-98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VALOR ESTIMATIVO**

**17.1.** O valor estimado é de **R\$ 5.662.603,60 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e três reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha de Divisão de Cotas (EP.10040598), de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

**a) Programa de Trabalho:** 10.302.078.2251/01

**b) Elemento de Despesa:** 33.90.30

**c) Fonte:** 1500.1002 / 1600.0000

**d) Tipo de Empenho:** Estimativo

**18.2.** E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XX.XX.XXXX, no valor de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE**

**19.1.** A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**19.2.** Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

**19.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**19.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

**19.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

**19.6.** Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

**19.7.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

**19.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.9.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Contrato serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema.*

*(assinado digitalmente)*

XXXXXXXXXXXX

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
CONTRATANTE

*(assinado digitalmente)*

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**EMPRESA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gleiciane dos Reis Sobrinho, Diretora do Departamento Jurídico de Apoio às Licitações**, em 20/09/2023, às 09:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10126630** e o código CRC **6076DAC2**.

---

---

20101.021319/2023.42

10126630v6

---

Criado por [00050851284](#), versão 6 por [00050851284](#) em 20/09/2023 09:48:45.